

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. DA NECESSIDADE: A contratação de empresa para fornecimento parcelado de **FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** com entrega parcelada para supri as necessidades da Atenção básica e Unidade de Pronto Socorro (UPA) deste município.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2. DO OBJETO**

2.1. Fornecimento de **FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** com entrega parcelada para atender as necessidades da Atenção básica e Unidade de Pronto Socorro (UPA) deste município, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES
1	FÓRMULA INFANTIL Para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr.	UND	124	27,56	3.417,44	0,10
2	FÓRMULA INFANTIL De seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com prebióticos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr.	UND	120	24,52	2.942,40	0,10
3	FÓRMULA INFANTIL Para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr.	UND	150	30,23	4.534,50	0,10
4	FÓRMULA INFANTIL De seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 800 gr.	UND	160	48,56	7.769,60	0,20
5	FÓRMULA INFANTIL De seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a partir de 10 meses de idade, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 800 gr.	UND	120	44,92	5.390,40	0,20
6	FÓRMULA INFANTIL Para lactentes e de seguimento para lactentes com restrição de	UND	130	46,96	6.104,80	0,20

*Handwritten signature or mark in the bottom right corner.*

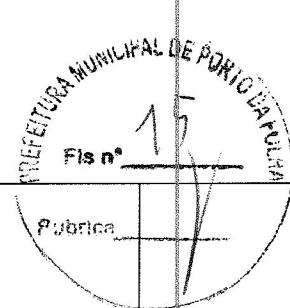
ESTADO DE SERGIPE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
 RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
 CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



	lactose, com DHA e ARA, e Nucleotídeos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr.					Publiza
7	FÓRMULA INFANTIL Para lactentes e de seguimento para lactentes, indicada para redução dos episódios de regurgitação, com DHA e ARA, prebióticos e Nucleotídeos, não contém glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 800 gr.	UND	120	45,66	5.479,20	0,20
8	FÓRMULA INFANTIL Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0-36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas sem restrição a lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr.	UND	120	108,39	13.006,80	0,50
9	FÓRMULA INFANTIL Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, com DHA e ARA. Não contém leite e produtos lácteos. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr.	UND	120	248,49	29.818,80	0,50
10	FÓRMULA INFANTIL Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada, com DHA e ARA. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr.	UND	120	172,33	20.679,60	0,50
11	FÓRMULA INFANTIL Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (diluição padrão) Para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 3 anos). Contém LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas.	UND	72	115,49	8.315,28	0,50
12	FÓRMULA INFANTIL Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (diluição padrão) Para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Sem lactose. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr. Sabor: baunilha.	UND	115	60,41	6.947,15	0,20
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 1,5 kcal/ml (diluição padrão) Para crianças de 3 a 10 anos de idade, com ômega 3 e ômega 6, sem lactose e	UND	84	46,53	3.908,52	0,20

*Carolina*

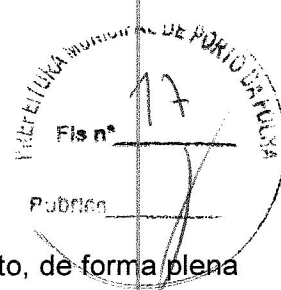
ESTADO DE SERGIPE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
 RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
 CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



	sem glúten. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr. Sabores: sem sabor ou baunilha.					
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (diluição padrão) Para crianças de 4 a 10 anos de idade, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos, sem glúten. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr. Sabores: baunilha ou morango.	UND	80	54,53	4.362,40	0,20
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 1,5 kcal/ml (diluição padrão) Indicado para pacientes com baixa ingestão de proteína ou aumento das necessidades proteicas diárias. Sem lactose. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 350 gr. Sabores: sem sabor ou baunilha.	UND	80	60,39	4.831,20	0,20
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (diluição padrão) Com fibras prebióticas e sem glúten. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr. Sabores: sem sabor ou baunilha.	UND	250	72,43	18.107,50	0,20
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO Densidade calórica: 0,94 kcal/ml (diluição padrão Glucerna) e 0,91 Kcal/ml (diluição padrão NutrenControl) Indicado para o controle glicêmico, sem adição de sacarose. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr. Sabores: sem sabor ou baunilha.	UND	60	78,65	4.719,00	0,20
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR Densidade calórica: 1,4 kcal/ml (diluição padrão Novasourceproline) e 1,28 Kcal/ml (diluição padrão Cubitan) É indicado para pessoas que necessitem de um alto aporte proteico e micronutrientes específicos que auxiliam na cicatrização de lesões como úlceras por pressão, escaras e outras feridas. Apresentação líquida em embalagem de 200 ml. Sabores: baunilha ou morango.	UND	120	21,46	2.575,20	0,10
19	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (na diluição padrão). Sem lactose. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gr. Sabor: baunilha.	UND	60	49,94	2.996,40	0,20

*Erwin*





preço registrados e na forma prevista;

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura contratação.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### 3.2.DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

*Ordem*

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



3.2.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

#### 6. DA GARANTIA:

Os PRODUTOS objeto deste termo deverão possuir garantia de fábrica, sendo responsável pelo conserto ou reposição de quaisquer peças originais dentro de seu período de vigência.

A garantia deverá ser acionada junto a concessionária distribuidora do produto, sempre que necessário.

Porto da Folha (SE), 04 de Janeiro de 2022.

Secretária de Saúde

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES

Secretária Municipal de Saúde